



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

LEI Nº 1.789/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação e outorgar escritura de imóvel urbano ao GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, destinado à construção, instalação e funcionamento da UNIDADE INTEGRADA DE POLICIA, e, dá outras providências”.

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar e outorgar escritura de terreno urbano localizado no Bairro Hayde Lobo Junger ao GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, destinado à construção, instalação e funcionamento da UNIDADE INTEGRADA DE POLICIA, no Município de São José do Calçado-ES, do terreno a seguir: área de 35,00 metros de frente, lado esquerdo 63,09, lado direito 62,00 e fundos 23,32, totalizando 1.807, 80 m², e suas divisas: frente com a Av. Maria das Dores Pimentel, lado esquerdo com Av. Manoel Diogo da Silva Fonseca, lado direito terreno da municipalidade.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º, desta Lei, será destacada da Matrícula Imobiliária pertinente, do Cartório Único de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º O terreno, objeto da presente doação, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção **UNIDADE INTEGRADA DE POLICIA**, e se em 02 (dois) anos, depois de efetivada a lavratura da escritura, não for implantado tal empreendimento o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento.

Parágrafo único. Da escritura de alienação deverá constar, obrigatoriamente, que o imóvel doado não poderá ser locado, arrendado cedido em comodato, e nem por qualquer ato

Romabuelus



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

jurídico sair da posse direta do donatário, salvo se houver prévia e expressa autorização legislativa.

Art. 4º Todas as despesas, taxas e impostos que tenham como fato gerador a Doação do Imóvel, por exemplo, emolumentos de escrituração e registro imobiliário, correrão por conta do GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ora Donatário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

Liliana Maria Rezende Bullus
LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

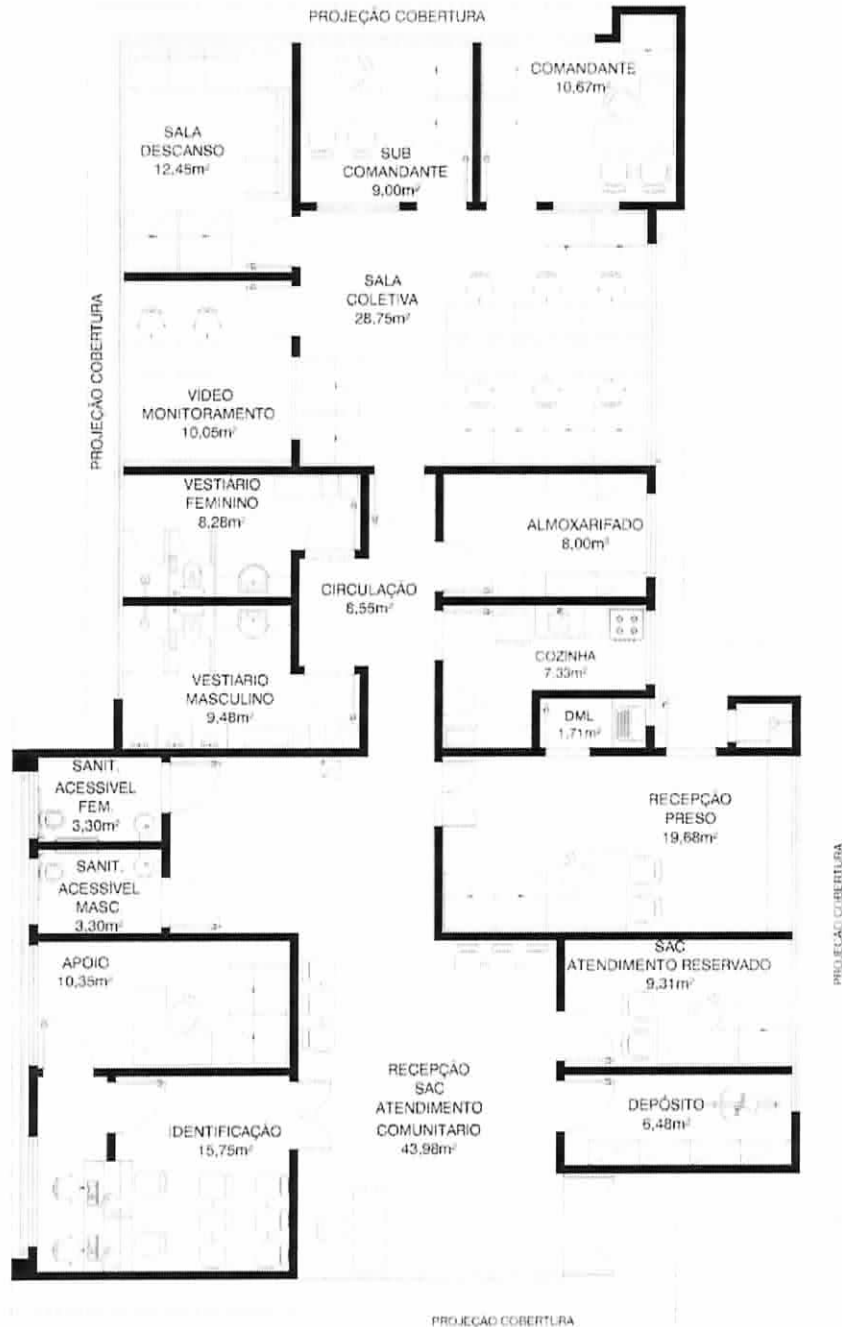
MODELO PADRÃO

UIP - TIPO III



MODELO PADRÃO

UIP - TIPO III



Planta Baixa – Área de 252m²

Terreno de 900 m²

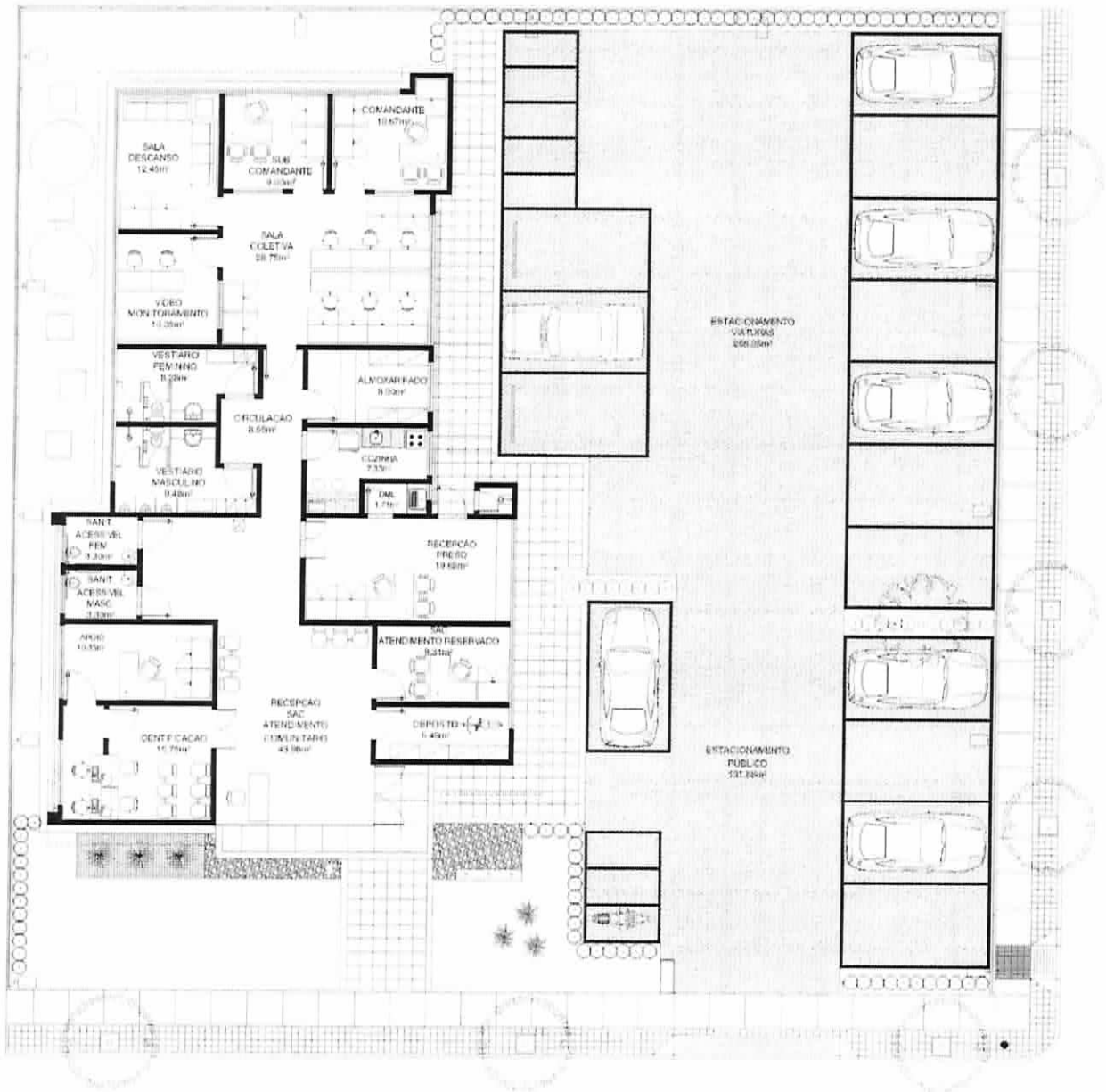
GERÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-625
Tel: 3636-1528 - Fax: 3636-1529



MODELO PADRÃO

UIP - TIPO III



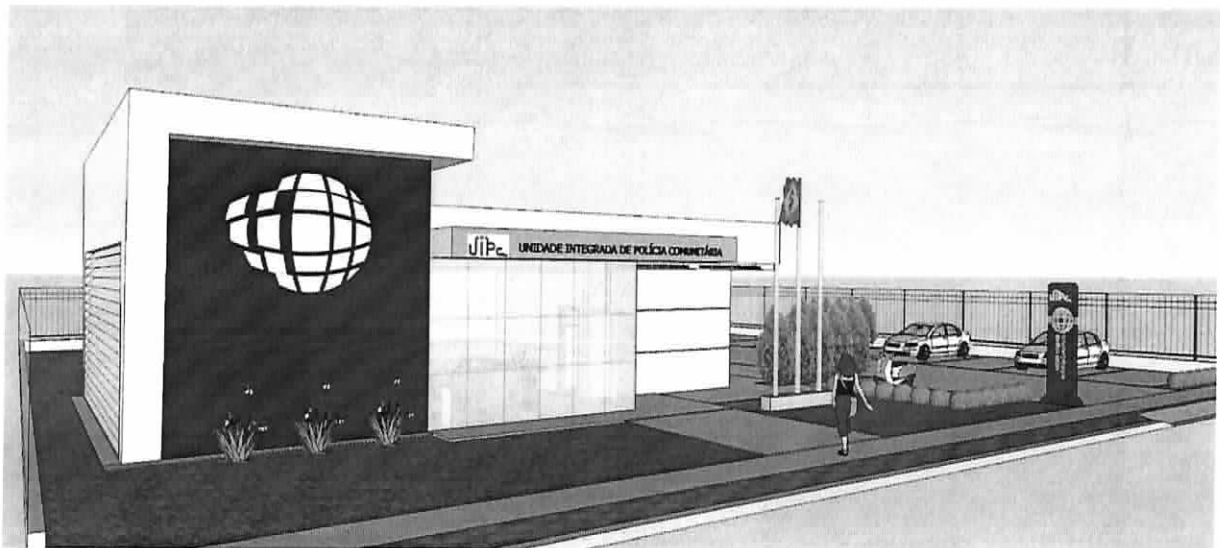
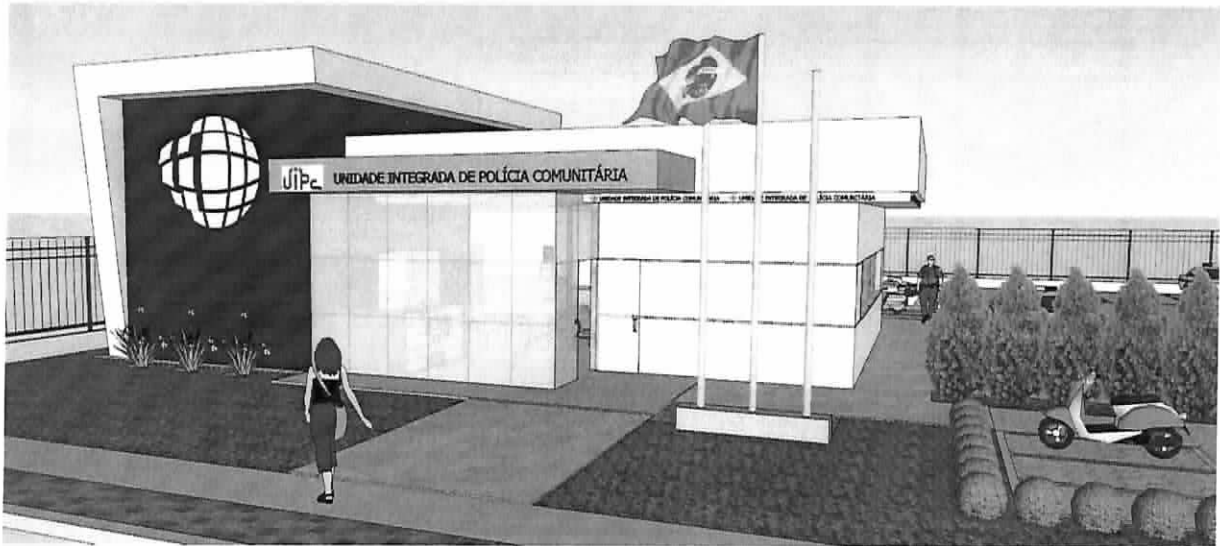
Planta Baixa – Área de 252 m²

Terreno de 900 m²



MODELO PADRÃO

UIP - TIPO III

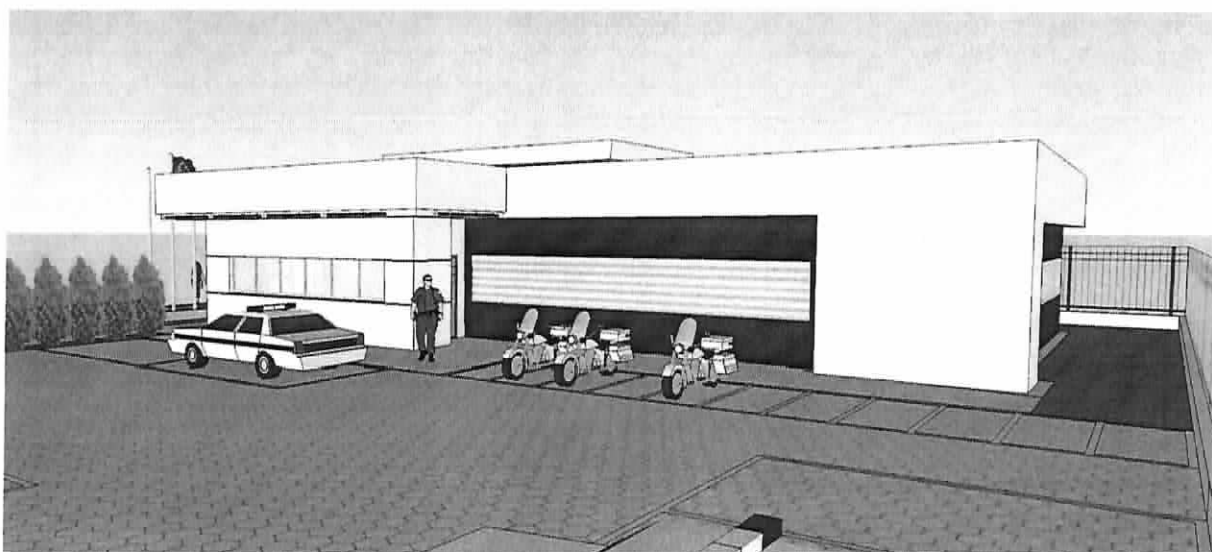


Perspectivas



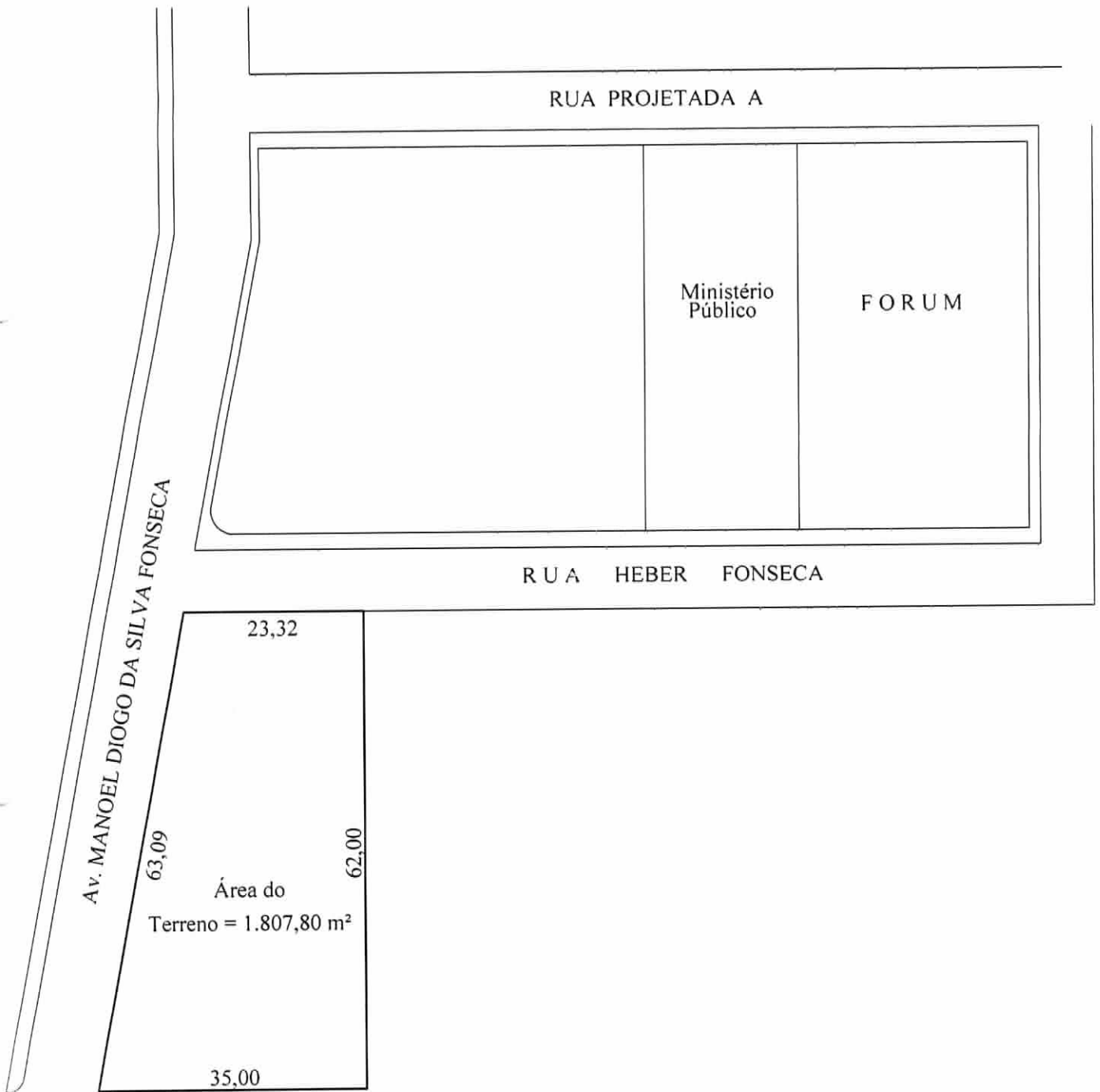
MODELO PADRÃO

UIP - TIPO III



Perspectivas

PLANTA DE SITUAÇÃO



Av. MARIA DAS DORES PIMENTEL
E S - 4 8 4


MARCO ANTONIO TORRES MATT
Engenheiro Civil
CREA/MG - 24012/D